

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Art. 6º, inciso XX, da lei 14.133/2021)



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "FELIPE RODRIGUES" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21):

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de show artístico com o cantor gospel Felipe Rodrigues, como parte integrante da programação oficial em comemoração ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA, evento este de relevante interesse público, cultural e social.

Trata-se de contratação que atende, de forma direta, à necessidade de promoção de atividades culturais diversificadas, inclusivas e representativas dos diferentes segmentos da sociedade rio-mariense, especialmente considerando a expressiva presença da comunidade evangélica e cristã no município, cuja participação ativa na vida social, comunitária e institucional demanda reconhecimento e valorização por parte do Poder Público.

O artista Felipe Rodrigues destaca-se no cenário nacional da música gospel contemporânea, sendo cantor, compositor, músico e produtor musical de reconhecida relevância, com trajetória consolidada no meio cristão. Iniciou seu ministério ainda na infância e ganhou projeção nacional ao integrar o grupo Casa Worship, entre os anos de 2018 e 2021, período no qual participou da composição e produção de canções amplamente difundidas em igrejas de todo o Brasil, como "A Casa é Sua" e "Eu Te Vejo em Tudo". Atualmente, em carreira solo, acumula milhões de reproduções nas plataformas digitais e mantém agenda ativa de apresentações em eventos de grande porte, reunindo públicos expressivos e promovendo experiências marcadas por fé, reflexão e espiritualidade.

Sua atuação artística transcende o mero entretenimento, configurando-se como instrumento de propagação de valores éticos, morais e espirituais, tais como esperança, solidariedade, gratidão e fortalecimento da fé, elementos estes de elevada relevância social, sobretudo em contextos de celebração coletiva como o aniversário do município. Em eventos recentes, sua apresentação foi capaz de reunir grande público em momentos de intensa comoção e participação, evidenciando sua capacidade de engajamento e conexão com diferentes faixas etárias e perfis sociais.

A inserção de uma atração gospel de renome na programação oficial do aniversário municipal revela-se, portanto, medida alinhada aos princípios da administração pública, em especial ao interesse

público, à promoção da cultura e ao respeito à pluralidade religiosa, garantindo espaço legítimo à manifestação da fé cristã, que constitui importante pilar da identidade sociocultural local.

Ademais, a contratação de artista com reconhecimento nacional contribui significativamente para a valorização do evento, ampliando sua atratividade, fortalecendo o calendário cultural do município e fomentando a participação popular, o turismo local e a movimentação econômica indireta, beneficiando diversos setores.

Ressalte-se, ainda, que a realização de show gospel em evento público de grande porte proporciona ambiente familiar, seguro e inclusivo, reforçando valores positivos e promovendo a integração comunitária, em consonância com as diretrizes de políticas públicas voltadas à cultura, cidadania e bem-estar social.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e pertinência da contratação do cantor Felipe Rodrigues, não apenas como atração artística, mas como agente de promoção cultural, social e espiritual, atendendo de forma qualificada às expectativas da população e contribuindo para o êxito das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1º, II da lei 14.133/21).

Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Rio Maria/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Maria/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Plurianual Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Rio Maria/PA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21)





Especificações Técnicas e de Performance: Para o fiel cumprimento do objeto, a contratada deverá assegurar a realização de uma apresentação musical ao vivo, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, no dia **14 de maio de 2026 às 21H:00min da noite**. O show deverá contar com a presença integral do artista principal, **“FELIPE RODRIGUES”**, acompanhado de sua banda e equipe técnica, garantindo a qualidade sonora e performática que o consagrou perante o público e a crítica especializada.

Da Documentação de Exclusividade (Rigor do Art. 74, § 2º): Como requisito indispensável para a validade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, a empresa **M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA** deve apresentar **Contrato de Exclusividade ou Carta de Exclusividade devidamente autenticada, que comprove o vínculo jurídico entre a empresa e o artista.** Ressalta-se que, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU, a exclusividade deve abranger o período do evento no Município de Rio Maria, vedando-se a intermediação por meros "agentes comerciais" sem vínculo direto e exclusivo.

Obrigações Técnicas e Logísticas (Rider Técnico): A contratada obriga-se a fornecer ao Município, com antecedência mínima de 30 dias, o *Rider Técnico* (especificações de som, luz e palco) e o *Rider de Camarim*. A Administração Pública, por sua vez, ficará responsável por prover a infraestrutura de palco e segurança perimetral, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo dever da contratada a fiscalização prévia do local para garantir a viabilidade técnica da apresentação.

Regularidade Jurídica e Fiscal: É requisito *sine qua non* para a contratação e para cada medição de pagamento a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, incluindo a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e o cumprimento dos índices de habilitação jurídica previstos no edital/processo de inexigibilidade.

		SERVIÇOS A SER CONTRATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.
1	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE RODRIGUES	Cantor, compositor, músico e produtor musical, Felipe Rodrigues é um dos nomes de destaque da música gospel contemporânea nacional, tendo iniciado sua trajetória ainda na infância e alcançado projeção ao integrar o grupo Casa Worship entre 2018 e 2021, período em que participou da criação de canções de ampla repercussão no meio cristão brasileiro; atualmente em carreira solo, o artista possui expressiva presença nas plataformas digitais, com milhões de reproduções, e mantém agenda ativa de apresentações em eventos de grande	01	SERVIÇO

	<p>porte, sendo reconhecido por seu ministério musical voltado à propagação de valores cristãos, à promoção da fé e à condução de momentos de louvor que mobilizam públicos diversos em todo o país.</p>	
--	--	--

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, V da lei 14.133/21)

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi definida a partir do **planejamento oficial do evento “44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE RIO MARIA – PARÁ”**, aprovado pela Administração Municipal, que prevê a realização de **programação cultural com atrações artísticas pontuais**, distribuídas em datas específicas e previamente estabelecidas.

Considerando a natureza do objeto — **prestação de serviço artístico ao vivo** —, a contratação limita-se à **execução de 01 (uma) apresentação musical**, não sendo possível a adoção de quantitativos fracionados, mensais ou recorrentes. A unidade de medida adotada (uma apresentação) decorre diretamente da **finalidade do evento**, que exige a presença integral do artista para a execução do show, caracterizando o objeto como **indivisível sob os aspectos técnico e funcional**.

A memória de cálculo que fundamenta a estimativa de quantidade baseia-se nos seguintes elementos objetivos:

- a) **programação oficial do evento**, que prevê número determinado de atrações artísticas;
- b) **cronograma previamente definido**, com data, horário e local da apresentação;
- c) **perfil do público estimado** e dimensão do evento, compatíveis com a contratação de atração artística única;
- d) **experiência de edições anteriores do evento**, nas quais foram realizadas contratações individuais de apresentações artísticas, sem repetição do objeto.

No que se refere às interdependências com outras contratações, registra-se que a presente contratação **não gera possibilidade de economia de escala**, uma vez que a prestação do serviço artístico não se beneficia do aumento de quantidade ou do fracionamento do objeto. Eventuais contratações correlatas — tais como serviços de sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico e estrutura de palco — possuem **natureza distinta**, sendo planejadas e executadas em processos administrativos próprios, sem interferência na definição do quantitativo do serviço artístico.

Dessa forma, a estimativa quantitativa adotada mostra-se **tecnicamente adequada, proporcional à necessidade administrativa e economicamente racional**, atendendo integralmente ao disposto no **art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, e afastando riscos de superdimensionamento, fracionamento indevido ou direcionamento da contratação.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21):

1. Da Inviabilidade de Substituição por Processo Licitatório Comum

A presente contratação insere-se no contexto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do objeto. O levantamento de mercado demonstrou que a satisfação do interesse público — consistente no fomento ao turismo, no fortalecimento da economia local e na promoção de evento de grande porte — não se compatibiliza com a adoção de critérios objetivos típicos de certames competitivos, como menor preço ou maior desconto. O mercado artístico é regido por atributos subjetivos, como notoriedade, identidade cultural e capacidade de mobilização de público, elementos que inviabilizam a substituição do artista por outro de menor projeção ou de gênero diverso, sob pena de comprometimento dos resultados pretendidos pela Administração.

2. Da Consagração do Artista pela Opinião Pública

A análise técnica evidenciou que o cantor Felipe Rodrigues detém posição de destaque no cenário da música gospel nacional, sendo amplamente reconhecido e consagrado pela opinião pública. Tal constatação fundamenta-se em indicadores objetivos, dentre os quais se destacam: (i) expressiva presença digital, com elevado número de reproduções em plataformas de streaming; (ii) forte engajamento em redes sociais; e (iii) histórico consistente de apresentações em eventos de grande porte em diversas regiões do país, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, o que demonstra sua ampla aceitação e capacidade de atrair público significativo.

3. Da Análise de Alternativas Técnicas

Foram avaliadas alternativas como a substituição da atração principal por artistas locais ou regionais. Contudo, a Secretaria Municipal competente concluiu que tal medida não atenderia de forma satisfatória à expectativa de público estimada em aproximadamente 20.000 (vinte mil) participantes. A ausência de uma atração de grande porte comprometeria diretamente a atratividade do evento, com reflexos negativos sobre o comércio local, que tradicionalmente se estrutura para atender à demanda gerada por festividades dessa magnitude. Assim, a contratação do referido artista configura-se como a solução técnica mais adequada e eficaz.

4. Da Metodologia de Aferição de Preços

Considerando a singularidade do objeto, a estimativa do valor da contratação não poderia ser realizada por meio de coleta de propostas concorrenciais. Dessa forma, adotou-se metodologia compatível com a inexigibilidade, consistente na análise comparativa de preços praticados pelo próprio artista em contratações recentes, devidamente comprovadas por notas fiscais e contratos firmados com entes públicos e privados nos últimos 12 (doze) meses, garantindo maior fidedignidade à pesquisa de mercado.

5. Da Proposta Comercial Apresentada

Conforme proposta formal apresentada pela empresa **M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, detentora da exclusividade de representação do artista, foi ofertado ao Município de Rio Maria/PA o valor global

de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), abrangendo todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

6. Da Compatibilidade com os Parâmetros de Mercado

A pesquisa realizada identificou contratação similar do mesmo artista pelo Município de Ibatiba/ES, registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para evento de porte equivalente. Ademais, levantamento junto ao Banco de Preços indicou contratação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), contudo com especificações distintas da presente demanda, não sendo plenamente comparável. Acrescenta-se, ainda, que foram obtidas informações adicionais por meio de notas fiscais recentes do próprio artista, destacando-se a Nota Fiscal nº 14, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e a Nota Fiscal nº 06, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as quais seguem devidamente anexadas ao Estudo Técnico Preliminar, reforçando a consistência e a amplitude da pesquisa de mercado realizada. Tais referências evidenciam, de forma inequívoca, que o valor proposto encontra-se inserido na faixa de preços praticada no mercado artístico.

7. Da Análise da Economicidade

A análise técnico-financeira dos documentos comprobatórios evidencia que o valor apresentado mostra-se compatível, razoável e proporcional, afastando qualquer indício de sobrepreço. A proposta revela-se alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo à Administração a contratação de atração artística de elevado nível, sem prejuízo ao erário.

8. Da Conclusão Técnica

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada em parâmetros concretos, idôneos e verificáveis, evidenciando a vantajosidade econômica da proposta apresentada. A contratação do cantor Felipe Rodrigues, além de atender ao interesse público, assegura elevado padrão de qualidade, relevância cultural e significativa capacidade de atração de público, contribuindo de forma decisiva para o sucesso das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/21)

A solução administrativa delineada no presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia-se na contratação direta de apresentação artística musical do cantor Felipe Rodrigues, a ser realizada no contexto da programação oficial comemorativa alusiva ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA. Trata-se de evento de elevada relevância cívica, cultural, social e econômica, integrante do calendário institucional da Administração Pública Municipal, configurando-se como uma das mais expressivas manifestações festivas da localidade, com significativo potencial de mobilização popular, valorização da cultura e fortalecimento da economia regional.

A apresentação artística encontra-se estrategicamente programada para o dia 14 de maio de 2026, às 21h00min, horário definido com base em critérios técnicos de planejamento de eventos de grande porte, considerando o fluxo de público, a organização da programação e a necessidade de posicionamento da atração como momento central das festividades. Ademais, a escolha do artista gospel para este horário nobre confere à programação um caráter singular, proporcionando à população, especialmente à comunidade evangélica e cristã, um momento coletivo de adoração, reflexão e expressão de fé, alinhado aos valores culturais e espirituais amplamente presentes no município, o que reforça o caráter inclusivo e plural da celebração pública.

A solução proposta contempla a realização de espetáculo musical completo, compreendendo a apresentação do cantor acompanhado de banda, equipe técnica especializada e estrutura artística própria, com execução de repertório amplamente difundido no segmento da música gospel contemporânea. O artista é reconhecido nacionalmente por sua atuação ministerial, conduzindo apresentações que transcendem o entretenimento, promovendo experiências marcadas pela espiritualidade, louvor e edificação, circunstância que o torna particularmente adequado para integrar a programação de um evento que busca não apenas celebrar, mas também fortalecer os valores sociais e religiosos da população local.

Para a plena execução da solução, faz-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura técnica e operacional compatível com a magnitude do evento, incluindo sistema profissional de sonorização, iluminação cênica, palco com especificações adequadas, fornecimento de energia elétrica com suporte de geradores, montagem de camarins e áreas de apoio, além da implementação de planejamento integrado de segurança, controle de acesso, organização de fluxos e disponibilização de serviços de saúde e atendimento emergencial. Tais elementos são indispensáveis para assegurar a qualidade, segurança e regularidade do espetáculo, garantindo experiência satisfatória ao público.

Cumprir destacar que a execução da solução demanda atuação articulada e coordenada entre diversos setores da Administração Municipal, especialmente as áreas de cultura, turismo, infraestrutura, eventos, segurança e saúde, evidenciando o caráter multidisciplinar da ação administrativa e a necessidade de integração institucional para o alcance dos resultados pretendidos.

No que se refere às condições financeiras, estabelece-se o pagamento do valor contratual em parcela única, a ser efetuado até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, em consonância com as práticas consolidadas no mercado artístico nacional, em razão das necessidades logísticas inerentes à realização do espetáculo, incluindo deslocamento, transporte de equipamentos, hospedagem e mobilização de equipe técnica.

Sob o aspecto jurídico, a solução encontra respaldo na inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima da prestação artística, diretamente vinculada à identidade, estilo e performance singular do cantor, cuja contratação se dá por intermédio de empresa detentora de exclusividade de representação.

Destaca-se, ainda, que a escolha do cantor Felipe Rodrigues representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob o prisma técnico e econômico, mas também sob a perspectiva social e cultural, ao proporcionar um momento singular de adoração coletiva, integração comunitária e fortalecimento da fé cristã, valores amplamente enraizados na sociedade local. Tal iniciativa promove ambiente familiar, inclusivo e de elevada relevância espiritual, agregando qualidade à programação oficial e ampliando o alcance do evento junto à população.



Diante desse contexto, verifica-se que a solução administrativa proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente eficiente, atendendo de forma plena ao interesse público, ao viabilizar a realização de espetáculo artístico de elevado padrão, promover a cultura, fortalecer a identidade religiosa e social da população e impulsionar o turismo e a economia local, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da lei 14.133/21).

Da Inviabilidade Técnica de Parcelamento: O objeto da presente contratação é, por natureza, **indivisível e unitário**. O serviço artístico constitui uma unidade técnica e operacional lógica, onde a performance do cantor e sua equipe de apoio formam um todo coerente. Não há que se falar em parcelamento do objeto (divisão em lotes ou itens), uma vez que a fragmentação da apresentação artística descaracterizaria o produto cultural pretendido e comprometeria a qualidade técnica e a responsabilidade civil sobre o show.

Do Risco da Fragmentação: Qualquer tentativa de parcelar a equipe do artista (contratar músicos separadamente do cantor, por exemplo) implicaria em grave risco à execução, ferindo a consagração do artista e a exclusividade assegurada pela Lei nº 14.133/2021. Assim, em observância ao princípio da eficiência e da integridade do objeto, optou-se pela contratação global do serviço artístico através de seu representante exclusivo, garantindo a unidade de comando técnico e a responsabilidade única pela entrega do evento.

8 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21).

A contratação de apresentação artística do cantor Felipe Rodrigues, no contexto das festividades comemorativas do 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA, tem por finalidade alcançar resultados concretos de natureza cultural, social, institucional e econômica, plenamente alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à promoção do bem-estar coletivo, ao fortalecimento da identidade local e à valorização das manifestações culturais e religiosas.

Nesse sentido, os resultados pretendidos com a presente contratação podem ser demonstrados a partir dos seguintes eixos estratégicos:

I – Fortalecimento da identidade cultural, religiosa e valorização das tradições municipais

A realização de espetáculo artístico de grande alcance popular, inserido na programação oficial do aniversário municipal, contribui para consolidar as festividades como espaço legítimo de celebração da história, da cultura e da identidade coletiva do povo rio-mariense. A inclusão de apresentação musical de natureza gospel promove, ainda, o reconhecimento institucional da expressiva comunidade evangélica e cristã local, reforçando valores espirituais, culturais e sociais amplamente presentes no município, e ampliando o sentimento de pertencimento da população.

II – Ampliação da participação popular e promoção da integração social

A presença de artista consagrado nacionalmente tende a atrair público significativo, não apenas do município, mas também de regiões circunvizinhas, ampliando o alcance social do evento. Espera-se, com isso, o incremento da participação popular nas festividades oficiais, promovendo ambiente de convivência coletiva, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais, especialmente em um contexto de celebração que une entretenimento e expressão de fé.

III – Dinamização da economia local e estímulo às atividades comerciais

Eventos de grande porte exercem impacto direto sobre a economia local. A realização de show com artista de elevada projeção no segmento gospel, como Felipe Rodrigues, tende a intensificar o fluxo de pessoas no município, gerando aumento na demanda por serviços de alimentação, hospedagem, transporte, comércio ambulante e demais atividades correlatas. Tal cenário contribui para a geração indireta de renda, fortalecimento do comércio e aquecimento da economia durante o período festivo.

IV – Valorização institucional do Município e fortalecimento do calendário cultural

A promoção de programação artística estruturada, diversificada e de elevada qualidade técnica projeta positivamente a imagem institucional do Município, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a cultura, o lazer e a inclusão social. Ademais, a inserção de atração gospel de renome fortalece o calendário cultural municipal, consolidando o aniversário de emancipação política como evento tradicional de relevância regional e de ampla aceitação popular.

V – Eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos

A contratação proposta observa rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, estando o valor pactuado compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado em pesquisa realizada junto a bases oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de contratos e notas fiscais de contratações similares. Tal alinhamento evidencia a vantajosidade da contratação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a maximização dos resultados institucionais.

VI – Garantia de espetáculo artístico de elevada qualidade técnica e relevância social

A contratação do artista, acompanhada de sua banda e equipe técnica profissional, possibilitará a realização de espetáculo completo, com alto padrão de qualidade, repertório amplamente difundido e aceitação consolidada. Além do aspecto técnico, destaca-se a relevância social do evento, que proporcionará à população um momento singular de louvor, adoração e reflexão espiritual, promovendo valores positivos e contribuindo para a construção de ambiente familiar, seguro e inclusivo.

Diante do exposto, verifica-se que os resultados pretendidos com a presente contratação convergem para a realização exitosa das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA, promovendo integração social, valorização cultural e religiosa, dinamização econômica e fortalecimento institucional, em estrita consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com o interesse coletivo da população.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

Do Planejamento Logístico e Operacional: Para assegurar a exequibilidade do objeto, a Administração Municipal, por intermédio das Secretarias competentes, deverá adotar as seguintes providências antes da data do evento que será dia **14 de maio de 2026 às 21h:00min.**

- **Vistorias Técnicas:** Realização de vistoria técnica no local do evento para demarcação da área de palco, camarins e controle de acesso, garantindo que o local comporte a estrutura exigida pelo *Rider Técnico* do artista;
- **Segurança Pública e Saúde:** Oficiamento formal aos órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros) e à Secretaria Municipal de Saúde para o apoio logístico, instalação de postos médicos e presença de ambulâncias no local;
- **Licenciamento Ambiental e Sanitário:** Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de eventos em área de praia, assegurando o cumprimento das normas de preservação ambiental e higiene;
- **Fiscalização do Contrato:** Designação formal do fiscal do contrato e seu respectivo substituto, que deverão atestar a montagem da estrutura e a presença do artista no local e horário aprazados.

Da Gestão de Riscos Operacionais: Considerando a natureza do evento ao ar livre, o Município deverá prever planos de contingência para eventuais variações climáticas ou interrupções no fornecimento de energia, mediante a contratação de grupos geradores de reserva, garantindo a continuidade do serviço artístico sem prejuízo ao erário ou ao público presente.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI da lei 14.133/21).

A presente contratação possui natureza específica, consistente na **prestação de serviço artístico para realização de apresentação musical ao vivo**, integrando a programação oficial do evento **44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE RIO MARIA – PARÁ**, não se confundindo com outras contratações necessárias à execução do evento.



Para a plena realização do evento, poderão existir contratações correlatas, tais como serviços de **sonorização, iluminação, estrutura de palco, segurança, apoio logístico, limpeza, brigadistas e demais serviços auxiliares**, as quais possuem **objetos distintos, autonomia técnica e execução independente** em relação à contratação do artista.

Registra-se que tais contratações correlatas **não caracterizam interdependência direta** com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a prestação do serviço artístico pode ser executada independentemente da identidade dos fornecedores responsáveis pelos demais serviços de apoio, inexistindo vínculo técnico ou operacional que imponha contratação conjunta.

Eventuais contratações correlatas serão objeto de **processos administrativos próprios**, observando-se os princípios da segregação de funções, do planejamento adequado e da vedação ao fracionamento indevido de despesas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, conclui-se que a contratação do serviço artístico **não apresenta interdependência técnica ou econômica com outras contratações**, sendo plenamente possível sua realização de forma autônoma, sem prejuízo à legalidade, à eficiência administrativa ou ao controle dos gastos públicos, atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18, §1º, XII da lei 14.133/21).

A contratação em análise refere-se à **prestação de serviço artístico para realização de apresentação musical ao vivo**, atividade de caráter temporário e pontual, cujos impactos ambientais são considerados **limitados e de baixa magnitude**, uma vez que não envolve obras civis, supressão vegetal, intervenções permanentes no meio ambiente ou uso intensivo de recursos naturais.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao **aumento temporário de circulação de pessoas**, à **geração de resíduos sólidos urbanos** durante o evento e ao **consumo de energia elétrica** decorrente da utilização de equipamentos de sonorização e iluminação.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará, diretamente ou por meio de contratações correlatas:

- I – organização adequada dos pontos de descarte de resíduos, com disponibilização de lixeiras em quantidade compatível com o público estimado;
- II – orientação ao público e aos prestadores de serviço quanto ao correto descarte de resíduos;
- III – coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- IV – utilização racional de equipamentos elétricos, priorizando sistemas eficientes e compatíveis com a demanda do evento.

Considerando a natureza do objeto, **não se aplica logística reversa**, tampouco requisitos específicos de baixo consumo de materiais ou reciclagem de bens, uma vez que não há fornecimento de produtos ou geração de refugos industriais associados à contratação do serviço artístico.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **pontuais, controláveis e plenamente mitigáveis**, não representando risco ambiental relevante, estando a contratação em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com o disposto no **art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**.



12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21).

A partir das análises técnicas, jurídicas e econômicas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de apresentação artística do cantor Felipe Rodrigues, a ser realizada no âmbito das festividades alusivas ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA, revela-se medida necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo de forma consistente às demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

A necessidade da contratação encontra sólido respaldo no planejamento administrativo do Município, estando diretamente vinculada aos objetivos estratégicos de promoção da cultura, do turismo, do lazer e da integração social, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da economia local e para a ampliação do acesso da população a manifestações culturais e religiosas de elevada relevância social.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se plenamente viável, compatível com a estrutura operacional do Município e exequível dentro dos prazos estabelecidos, não demandando investimentos permanentes ou adaptações estruturais complexas, o que reforça sua adequação sob a ótica da eficiência administrativa e da racionalidade na utilização dos recursos públicos.

No campo econômico, a contratação evidencia-se como razoável, proporcional e compatível com os valores praticados no mercado artístico nacional, especialmente quando considerados os parâmetros de contratações similares, devidamente analisados no curso do processo. Tal circunstância demonstra a observância aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

No que se refere aos aspectos jurídicos, administrativos e operacionais, foram devidamente identificados, analisados e mitigados os riscos inerentes à contratação, não se verificando quaisquer fragilidades que possam comprometer a regularidade do procedimento ou ensejar questionamentos relevantes por parte dos órgãos de controle. A fundamentação jurídica encontra amparo na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular e personalíssima da prestação artística.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação proposta não apenas atende de forma integral à necessidade administrativa identificada, como também se apresenta como solução eficiente, legítima

e vantajosa, apta a proporcionar benefícios culturais, sociais e econômicos à coletividade, contribuindo decisivamente para o êxito das festividades municipais.

Por fim, resta evidenciado que o presente processo atende integralmente às disposições do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruído, fundamentado e apto a prosseguir para as etapas subsequentes da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.



13 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
Questionamento sobre a Inexigibilidade (Falta de prova de consagração)	Alto	Média	Anexar "portfólio de consagração" com notas fiscais de outros entes, reportagens, métricas de streaming e fotos de eventos anteriores.	Sec. Cultura
Sobrepço (Valor acima da média de mercado do artista)	Alto	Baixa	Realizar pesquisa de preços através de contratos recentes do artista com outros municípios (mínimo 3 referências).	Setor de Licitação



Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
Intermediação Irregular (Falta de exclusividade real)	Alto	Média	Exigir Contrato de Exclusividade vinculando o artista à empresa M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA para a data do evento.	Assessoria Jurídica
Pagamento Antecipado sem Garantia	Médio	Média	Justificar no processo que a reserva de agenda é prática de mercado e prever cláusula de devolução em caso de cancelamento.	Setor Financeiro
Inexecução por Mau Tempo (Evento em local aberto)	Médio	Média	Cláusula contratual prevendo nova data ou suspensão do pagamento sem penalidade para a prefeitura em caso de força maior.	Fiscal do Contrato

Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação (Prevenção)	Responsável
Dano Ambiental/Poluição Sonora	Baixo	Média	Fiscalização rígida do horário de término e plano de limpeza imediata após o show.	Sec. Meio Ambiente
Questionamento do ECAD	Médio	Alta	Comprovar o recolhimento antecipado das taxas de direitos autorais ou previsão de dotação específica para este fim.	Sec. Cultura

14 – ANEXO DO ETP

- Projeto 44º aniversário de emancipação política da cidade de Rio Maria – Pará
- Outras contratações públicas do Cantor Felipe Rodrigues
- Notas Fiscais de shows realizados

Rio Maria – PA, 22 de março de 2026.


Ana Rosalina Oliveira Santana
 Diretora de Departamento de Turismo
 Decreto 147/2025

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

ILDENE MARTINS DE
CARVALHO:24560103291

Assinado de forma digital
por ILDENE MARTINS DE
CARVALHO:24560103291

Ildene Martins de Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto n° 008/2025





Relatório de Cotação: SHOW DO CANTOR FELIPE RODRIGUES

Pesquisa realizada entre 02/04/2026 10:30:50 e 02/04/2026 10:31:45

Relatório gerado no dia 02/04/2026 10:31:56 (IP: 168.181.174.13)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE RODRIGUES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 90.000,00 (un)	-	R\$ 90.000,00	100%	R\$ 90.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.247.631/0001-99 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	12247631000199-1-000069/2025	17/11/2025	R\$ 90.000,00

Valor Unitário

R\$ 90.000,00

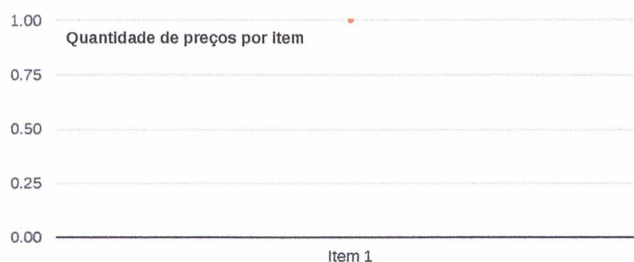
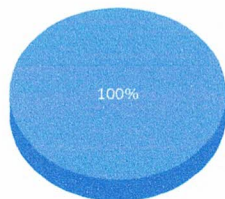
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90.000,00

Valor Global: R\$ 90.000,00

Valor do Item em relação ao total

1) SHOW ARTÍSTICO...



Detalhamento dos Itens




Item 1: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE RODRIGUES

Preço Estimado: R\$ 90.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 90.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Cantor, compositor, músico e produtor musical, Felipe Rodrigues é um dos nomes de destaque da música gospel contemporânea nacional, tendo iniciado sua trajetória ainda na infância e alcançado projeção ao integrar o grupo Casa Worship entre 2018 e 2021, período em que participou da criação de canções de ampla repercussão no meio cristão brasileiro; atualmente em carreira solo, o artista possui expressiva presença nas plataformas digitais, com milhões de reproduções, e mantém agenda ativa de apresentações em eventos de grande porte, sendo reconhecido por seu ministério musical voltado à propagação de valores cristãos, à promoção da fé e à condução de momentos de louvor que mobilizam públicos diversos em todo o país.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.247.631/0001-99	Data: 17/11/2025 12:47
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: contratação da banda/artista musical "FELIPE RODRIGUES" será feita por inexigibilidade, conforme art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133, para a realização de Show Artístico alusivo ao evento cultural, artístico em comemoração ao dia do Evangélico	SRP: NÃO
Descrição: APRESENTAÇÃO e SHOW da BANDA ARTISTICA, "FELIPE RODRIGUES". Dia 29/11/2025 em praça pública, na cidade de São Sebastião/AL – com duração 01:10h (Uma Hora e Dez Minutos). - APRESENTAÇÃO e SHOW da BANDA ARTISTICA, "FELIPE RODRIGUES". Dia 29/11/2025 em praça pública, na cidade de São Sebastião/AL – com duração 01:10h (Uma Hora e Dez Minutos).	Identificação: 12247631000199-1-000069/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 17/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: sv
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.327.504/0001-42	M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA	R\$ 90.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/04/2026 10:31:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026



Última atualização 30/03/2026

Local: Ibatiba/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IBATIBA

Unidade compradora: 27744150000166-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27744150000166-1-000032/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação artística de natureza gospel, a ser realizada pelo músico Felipe Rodrigues, no âmbito da Festa da Consciência Evangélica do Município de Ibatiba-ES, programada para o dia 01 de agosto de 2026.

Informação complementar:

A solução consiste na contratação de show artístico para apresentação na Festa da Consciência Evangélica a realizar-se no dia 01 de agosto no Município de Ibatiba-ES, contemplando todas as etapas necessárias para a realização da apresentação musical.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO	1	R\$ 150.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

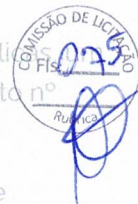


< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PM DE SENADOR CANEDO - GO
PREF. MUNIC. DE SENADOR CANEDO - GO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
14
Código de Verificação de Autenticidade
Z7D8DVM3T
Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/08/2025 às 14:06:33
Chave de Acesso
3457277EK9QYAKFRSBI2A4TRQENND6PY

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS Exigível Número do Processo Município de Incidência do ISS SENADOR CANEDO-GO Local da Prestação SAO PAULO - SP

Número do RPS Série do RPS Tipo do RPS Data do RPS Competência
 05/08/2025

Optante Simples Nacional Incentivo Fiscal Regime Especial Tributação Tipo ISS
 1 - Sim 2 - Não Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.65.223.34:5661/fisweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ RG/Inscrição Estadual Inscrição Municipal Cadastro Nome/Razão Social
60.327.504/0001-42 **030014615** **000658946** **M7 MUSIC PRODUCOES LTDA**

Logradouro Complemento Bairro
RUA MISSISSIPPI, S/N **LOTE 20 SETOR 874** **JARDINS PORTO**

CEP Cidade Telefone E-mail
75255-430 **SENADOR CANEDO-GO** **M7PRODUCOESOFICIAL@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NPJ/Documento RG/Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome/Razão Social
00.429.661/0001-32 **FACTORY MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**

Logradouro Complemento Bairro
R STA CRUZ, 2187 **SALA 10** **VILA MARIANA**

CEP/Cod.Postal Cidade/País Cod. IBGE Telefone E-mail
04121-002 **SAO PAULO - SP** **3550308**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Apresentação musical Felipe Rodrigues evento Aviva Parque Real dia 09/08/2025	120.000,00	R\$ 120.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.13 Alíquota Atividade Município Código CNAE **Construção Civil**
 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, 2,17% 0000120000013 8230001

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 2.604,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 120.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE M7 MUSIC PRODUCOES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 14 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Z7D8DVM3T.

Data

CPF/RG

Assinatura



Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (62) 35243335 - <https://www.goiania.go.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
6

Dados do Prestador de Serviço

M7producoes Ltda
Music7

Avenida E, 1470 EDIF JK BUSINESS - Jardim Goiás
 CEP 74810-030 - Fone: (62)99290-0423 - Goiânia/ GO
 avanthonconsultoria@gmail.com
 Inscrição Municipal 5017521 - CPF/CNPJ 36.257.524/0001-00

Data de Geração da NFS-e
20/01/2026 16:33:31
 Data de Competência
20/01/2026
 Cód. de Autenticidade
1E08A8D17
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Goiânia - Goiás	Município Incidência Goiânia - Goiás		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 21.851.173/0001-93 **IM :**
Razão Social : C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço : R Antonio Matos Souza **Número :** 25
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 45545-000 **Cidade/UF :** Ubaitaba/ BA
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Apresentação do Cantor Felipe Rodrigues na cidade de Xanxerê, SC no dia 02/03

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1212 - 12.12 - Execução de música. -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1212	Cód. NBS 125031000	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 150.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 150.000,00	Total do ISSQN R\$ 3.000,00
ISSQN R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 150.000,00	
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/>